

PROCESSO Nº 2449/2022 – TJMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0035/2022 – TJ/MA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA FLEX OFFICE COMERCIO DE PRODUTOS PARA
ESCRITÓRIO DE EIRELI – EPP.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, portador do RG nº 058870812016-2 SSP/MA, e, de outro, a **FLEX OFFICE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO DE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.166.058/0001-14, sediada à Av. Ricardo Brandão, nº 1500 B – Chácara Cachoeira, CEP: 79.020-337 – Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3384 – 3900, e-mail: licitacao@officeformmato.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. MÁRCIO REIS CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 777.906.851-04, portador da CI RG Nº 710.890-SSP/MS, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2449/2022 – TJMA, e em observância ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 69/SAD/2021-1, Pregão Eletrônico, de n.º 43/2021 – SAD (Secretaria de Administração e Desburocratização do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliários de escritórios, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01-07	Gaveteiro – Material: MDP; Medida: 300 x 470 x mínima 660 a máxima 694 mm (lxpxa); Tipo: volante com 4 gavetas. MARCA/MODELO:	80	R\$ 950,00	R\$ 76.000,00





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	FORTLINE/GENIUS.			
01-13	<p>Mesa – Tipo: angular; Tampo: confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp – medium density particleboard); Bordo: que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm; Fixação: do tampo/estrutura feita por meio de parafusos máquina m6, fixados em buchas metálicas confeccionadas em zamak, e cravadas no tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo; Informações adicionais: todas as partes metálicas submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco(lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C; Chapas: possuem densidade média de 565</p>	60	R\$ 1.960,00	R\$ 117.600,00



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	<p>Kgf/m. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix; Requisito: acesso do cabeamento ao tampo confeccionado por meio de três passa-cabos redondos em PVC rígido com Ø 60 mm; Estruturas: laterais metálicas constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em pata, coluna, e suporte do tampo; Dados complementares: todas as partes metálicas submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C; Medida: ld 1600 x le 1600 x p 600 x a 740 mm. MARCA/MODELO: FORTLINE/MILL</p>			
02-02	<p>Cadeira – Tipo: média fixa com braços; Revestimento: assento e</p>	100	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	encosto em tecido 100% poliéster ou corino. MARCA/MODELO: FLEXFORM/ERME			
02-03	Cadeira – Tipo: operacional com encosto em polipropileno com braços; Características mínimas: assento interno fabricado em poliamida com sistema de amortecimento, espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação, com espessura de 35 mm, capa de proteção; Encosto: estrutura injetado em peça única com furos que favorecem a troca de calor do usuário, fixado diretamente no mecanismo, sendo: 440 x 430 mm (L x A); Base: para cadeira e poltrona com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6) com aproximadamente 30% de fibra de vidro. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate	250	R\$ 1.380,00	R\$ 345.000,00

do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Sistema de acoplamento a; Estrutura: estrutural e de acabamento injetada sob o assento com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, não utiliza cola na fixação do revestimento, possui regulagem de profundidade do assento com curso de 50 mm, largura de 480 mm e profundidade de 435 mm; Revestimento do assento em tecido p; Apoio de braço: integrado à estrutura do encosto, com regulagens de profundidade e altura; todos os componentes fabricados em aço com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso isento de metais pesados, (VOC's) compostos orgânicos voláteis ou hidrocarb; Mecanismo: sincronizado excêntrico com regulagem automática de tensão do movimento de reclinção, com 4 posições de regulagem, coluna com regulagem de altura por acionamento a gás,





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	<p>giratória, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura; bucha guia para o pistão injetado em resina de engenharia pol. MARCA/MODELO: FLERXFORM/MY CHAIR</p>			
02-04	<p>Cadeira – Tipo: giratória, tipo diretor, espaldar alto, com braços reguláveis; Estofamento: almofada em espuma de poliuretano flexível bordas arredondadas que apresente resistência à tração e a rasgo alta resiliência e baixa flamabilidade; densidade mínima para o encosto de 50 kg/m³ com espessura mínima de 50 mm e densidade mínima para o assento de 54 kg/m³ com espessura mínima de 60 mm; Dados Complementares: revestimento do assento e encosto em tecido crepe 100% poliéster ou lã pura com qualidade que atenda as normas de flamabilidade impermeabilidade resistência à tração rasgamento e esgarçamento braços fixos com alma de aço estrutura em poliuretano texturizado todo o material metálico antiferruginoso;</p>	100	R\$ 1.615,00	R\$161.500,00



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	<p>Braço de ligação: entre o encosto e o assento em chapa de aço industrial com espessura mínima de 1,5 mm ou chapa de aço estampada com espessura mínima de 6 mm; capa de proteção, se houver, em polipropileno texturizado, ou similar.; Característica: base giratória com 5 hastes fabricadas em chapa de aço industrial com espessura mínima de 1,5 mm, capa de proteção em polipropileno ou fabricadas por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti ultravioleta e fibra de vidro; Dimensão: 45 cm x 51 cm (L x A), Assento: 49 cm x 47 cm (L x P) todos os componentes fabricados em aço; Estrutura do assento: sistema anti-impacto para o encosto. Assento e encosto bipartidos encosto confeccionado em madeira compensada com espessura mínima de 12 mm e capa de proteção em polipropileno texturizado ou em polipropileno injetado estrutural, ou ainda em resina de poliéster reforçada com fibra de</p>			
--	--	--	--	--

M.

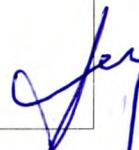


TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	<p>vidro; Material do Assento: em madeira compensada com espessura mínima de 12 mm resina de poliéster reforçada com fibra de vidro e proteção em polipropileno injetado estrutural blindagem em ABS com regulagem de profundidade de 50 mm de bloqueio e cinco posições fornecendo melhor aproveitamento de toda extensão da superfície; complemento: com regulagem de altura em qualquer posição obtida através de tubo selado de ar comprimido fabricada em chapa de aço industrial com espessura mínima de 1,5 mm giro efetuado por rolamento de esferas componente antirruído através de bucha de poliacetal ou similar proteção externa em polipropileno;</p> <p>Acabamento: em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso isento de metais pesados (VOC's) compostos orgânicos voláteis e solventes revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 60 microns com</p>			
--	---	--	--	--

	propriedades de resistência a agentes químicos. MARCA/MODELO: FLEXFORM/ROMA			
02-07	Cadeira – Tipo: executiva giratória telada com braços; Encosto: em resina termoplástica injetada (PP com reforço de fibra de vidro), acabamento em tela flexível especial, saliência para apoio lombar regulável na altura através de sistema acionado por botão com regulagens definidas e na profundidade através de roldana de fácil acesso na parte posterior do encosto; Requisito: botão posicionado à esquerda do assento para regulagem de profundidade útil do assento, com amplitude de 50 mm de bloqueio em cinco posições, com opção de livre movimento, fornecendo ao usuário melhor aproveitamento de toda a extensão da superfície do assento, largura 480 mm, profundidade 410 mm; Coluna: regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50	10	R\$ 1.940,00	R\$19.400,00





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	<p>mm de espessura; Revestimento: tecido 100% poliéster, com gramatura de 235 g/m², com resistência a pilling classe 5, resistência a abrasão de 0,001%, resistência a ruptura com trama de 107,67 da N, resistência ao esgarçamento com trama de 4,80 mm; Braço: apoia-braços regulável injetado em resina de engenharia termoplástica, dotado de sistema de regulação de abertura entre os apoia-braços sob o assento, almofada do apoio do braço injetada em poliuretano; Material do Assento: interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente, espuma em poliuretano flexível, com densidade de 50 a 55 kg/m³, e moldada anatomicamente; Suporte do encosto: injetado em resina de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica, possui movimento do encosto com sistema articulado de grande mobilidade que acompanha o movimento lateral do corpo, apoia</p>			
--	--	--	--	--



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	<p>cabeça injetado em resina de engenharia, largura: 480 mm, altura com apoio cabeça 800 mm; Acabamento: pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso, a bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste. MARCA/MODELO: FLEXFORM LED</p>			
02-09	<p>Longarina – Tipo: média de 03 lugares com braços; Revestimento: assento e encosto em tecido 100% poliéster ou corino. MARCA/MODELO: FLEXFORM ERME</p>	55	R\$ 2.050,00	R\$ 112.750,00
02-10	<p>Sofá – Tipo: estofado de 02 lugares; Modelo: forma geométrica limpa, linhas retas, dois braços, densidade da espuma laminada e poliuretano flexível, de 45 a 50 kg/m³, espuma isenta de CFC; Estrutura: interna de eucalipto tratado reflorestado, fechamentos internos deverão ser em madeira de pinus tratado e reflorestado; Espuma: serão sustentadas por cintas elásticas revestidas em poliéster e/ou nylon,</p>	20	R\$ 3.710,00	R\$ 74.200,00



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

almofadas do assento fixas, com encaixe lateral no braço estrutural, pés em aço inox cromado; Revestimento: couro sintético micro perfurado, na cor a definir, com 1,0 mm de espessura e gramatura aproximada de 500 gr/m ² , com alta resistência; Dimensões: 1800 x 850 x 700 (L x P x A) largura do braço 180. MARCA/MODELO: OFFICE FORMATO EXECUTIVO 2			
VALOR TOTAL R\$ 991.450,00 (novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)			

1.2. As especificações constam na Ata de Registro de Preços nº 69/SAD/2021-1, Pregão Eletrônico, de n.º 43/2021 – SAD (Secretaria de Administração e Desburocratização do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 05 / 04 / 2022 e encerramento em 05 / 04 / 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 991.450,00 (novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho n.º 2022NE000212-FERJ**, emitida em **29/03/2022** à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição, FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ 04.408.070/0001-34.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens ofertados, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2. A **CONTRATADA**, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

5.2.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 5.2.2.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do **CONTRATANTE**

5.2.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.4. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE**, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.3. Será admissível a retenção sobre o valor devido ao **CONTRATADO** quando diante de rescisão contratual ou de aplicação de multa prevista nos arts. 86 e 87, II, da Lei n. 8.666/1993, observado o disposto nos arts. 80, IV, 86, § 3º e 87, §1º, todos da Lei n. 8.666/1993.

5.3.1. Ressalvada a hipótese do subitem 5.3, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao **CONTRATANTE**.

5.3.2. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**.

5.4. O documento de cobrança da **CONTRATADA** será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta-corrente informada pela **CONTRATADA**

5.5. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.6. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais

5.7. O **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.9. O **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

5.10. As despesas com deslocamento de pessoal da **CONTRATADA** ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MÉTODOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pelo **CONTRATANTE**: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo **CONTRATANTE**, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única, no seguinte endereço: Divisão de Administração Patrimonial, Rua Viveiros de Castro, n.º 257 – Apeadouro – São Luís – MA. Fones: (98) 3223-7213. CEP: 65.036-710 de segunda a sexta, das 08 h às 15:00 h.

6.2. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos s, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6.3. O recebimento dos objetos se efetivarão, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e conseqüente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.



b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” do subitem 6.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. Serão recusados os objetos s considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.5. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega

6.5.1. Os objetos fornecidos deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens adequadas, com menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção de transporte.

6.6. Independente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de (12) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e (09) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior.

6.7. **Assistência Técnica**

6.7.1. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os objetos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos bens.

6.7.2. O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.8. Caso a **CONTRATADA** não puder entregar os objetos s, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador.

6.9. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos montados e em conformidade com as especificações descritas no anexo “A” do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 43/2021-SAD, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.9.1. Caso a **CONTRATADA** não possa entregar os objetos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.10. Os objetos deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes a: fabricante, marca, procedência e prazo de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

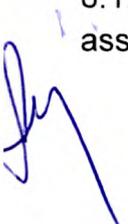
7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas no Edital do Pregão Eletrônico, de n.º 43/2021 – SAD (Secretaria de Administração e Desburocratização do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul) e seus Anexos ou deles decorrentes:

- 7.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- 7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 7.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
- 7.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 7.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.1.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente do **CONTRATANTE**;
- 7.1.7. Acompanhar a entrega dos objetos efetuados pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no Edital do Pregão Eletrônico, de n.º 43/2021 – SAD (Secretaria de Administração e Desburocratização do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul) e seus Anexos ou deles decorrentes:

- 8.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente contratação, exceto se a subcontratação estiver vinculada à prestação de serviços acessórios, conforme previsto neste anexo I "A" Termo de Referência do Pregão Eletrônico, de n.º 43/2021 – SAD (Secretaria de Administração e Desburocratização do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul)
- 8.1.2. Qualquer ato que implique a substituição da **CONTRATADA** por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresse e prévio consentimento do **CONTRATANTE**, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:
 - a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
 - b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
 - c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - d) não haja nenhum prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas
- 8.1.3. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico, de n.º 43/2021 – SAD (Secretaria de Administração e Desburocratização do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul) e seus Anexos.
- 8.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome do **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 8.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

8.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

8.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.10. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

8.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

8.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou s, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

8.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

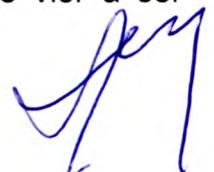
8.1.15. Atender ao contido no item 10.6 do Anexo I "A"- Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico, de n.º 43/2021 – SAD (Secretaria de Administração e Desburocratização do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o IGPM/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



9.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.4. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto n. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder judiciário do Estado do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não entregar a documentação exigida para a contratação;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

10.2. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o item 10.8.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n o 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei no 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente ou com as multas definidas nos itens 10.4. 10.5 e 10.6, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

d) impedimento de licitar e contratar com o Poder Judiciário do Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos.

10.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, o **CONTRATANTE** poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

10.6. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por Cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.7. Por infração a qualquer outra cláusula do Edital do Pregão Eletrônico 43/2021 – SAD, da Secretaria de Estado de Administração e desburocratização, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I – advertência, no caso de infrações leves;

II – multa de até 10% (dez por cento):

a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;

b) Sobre o preço registrado, se a infração for à Ata de Registro de Preços; e

c) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

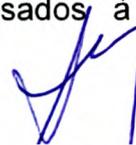
10.8. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do **CONTRATANTE**, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATADA**.

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos da garantia.

10.10.1. Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Estado e cobrará judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 10.1 a 10.7 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.



CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Diretora Administrativa deste Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Sra. Maria do Socorro Patrice C. Moreira de Sousa, Matrícula 188110, conforme art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.

11.2. A fiscalização ficará sob responsabilidade da servidora Fernanda Melo Lindoso, matrícula 106500 e o servidor Michel Alysson Castro Furtado, matrícula 107219, fiscal titular e substituto, respectivamente.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 19 do edital do Pregão Eletrônico nº 43/2021-SAD, da Secretaria de Estado de Administração e desburocratização; e

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao prévio contraditório e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/1993.

12.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas no item 19 do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2021-SAD, da Secretaria de Estado de Administração e desburocratização, até a completa indenização dos danos.

12.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.6.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA TREZE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

13.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA QUATORZE – DA NOVAÇÃO

14.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA QUINZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E À PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. O presente contrato tem fundamento na Lei n° 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações;

15.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 2449/2022 – TJ/MA, e são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, ao Edital do Pregão Eletrônico n° 43/2021-SAD, da Secretaria de Estado de Administração e desburocratização e seus anexos, bem como a **DECISÃO – GP – 19912022**.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores e subs, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos do subitem 16.1, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; 

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.1.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

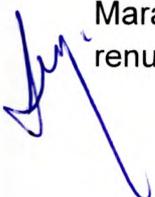
18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, na Lei n. 10.520/02 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, de forma resumida, o Diário da Justiça Eletrônico, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), 05 de abril de 2022.



Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

gov.br

Documento assinado digitalmente
Marcio Reis Cordeiro
Data: 30/03/2022 15:58:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MÁRCIO REIS CORDEIRO
Representante Legal da Empresa